



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº 3.060/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA A NOMENCLATURA DO ÓRGÃO E O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.935/2017 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BAIXO GUANDU-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º A nomenclatura do Conselho Municipal de Cultura passará a vigorar como: CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

Art. 2º O artigo 3º desta Lei Municipal nº 2.935/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por membros titulares e igual número de suplentes com a seguintes composições:

I – Poder Público:

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente

a) Secretaria Municipal de Cultura;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e) Câmara Municipal.

II – Sociedade Civil

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, da Sociedade Civil, pertencente a área de atuação:

a) Cultura afro-brasileira e/ou Culturas Tradicionais;

b) Artes Visuais;

c) Artes Cênicas e/ou Música;

d) Literatura e/ou Ciências Humanas/Letras e Comunicação;



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

e) Culturas urbanas e/ou Culturas Populares

Parágrafo Único. Os conselheiros titulares, bem como seus suplentes, terão um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução, para 2/3 de seus membros.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatro dias do mês de setembro de 2020.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
04 de setembro de 2020.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração ,
por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei 3.060/2020 de 04 de setembro de 2020, que “**Altera a nomenclatura do Órgão e o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.935/2017 que cria o Conselho Municipal de Cultura de Baixo Guandu-ES e dá outras providências**”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES). 04 de setembro de 2020.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração